



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87 660-000 - Paranacity - Pr.

LEI N° 1353/2001.

DATA: 30 de outubro de 2001.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir e participar com outros municípios da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP de Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A Câmara Legislativa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fidelcio da Cruz Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir e participar com outros municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP de Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o planejamento, a coordenação e a execução de serviços médicos e odontológicos especializados e ambulatoriais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a assumir as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da participação no referido consórcio.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão no corrente exercício da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral e nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do consórcio.

Art. 4º. Fica concedida isenção de tributos municipais que incidirem sobre os bens, atos ou serviços do consórcio referido nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE OUTUBRO DE 2001.

FIDELCIO DA CRUZ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 31/10/2001